

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE ABRIL DE 2019, ÀS 09H50, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DAS SESSÕES CÍVEIS, LOCALIZADA NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (SUBSTITUTO DO DECANO) E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM EVENTOS INSTITUCIONAIS; E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 06/2019-GJ**, de 11 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª **Luciana Ferreira de Araújo Magalhães**, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca entre os dias 22 a 26 de maio do corrente ano, a fim de participar do VII ENCONTRO NACIONAL DE JUÍZES ESTADUAIS-ENAJE, a se realizar nos dias 23 a 25 de maio de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu-PR. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Ofício nº 173/2019/ESMAPE/DG**, de 10 de abril de 2019, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA** a ausência do magistrado **MARCELO MARQUES CABRAL**, nos dias 09 a 10 de maio de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h30, considerando que o supracitado Juiz ministrará o curso de aperfeiçoamento para Magistrados – **VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR E A SUA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DE CONSUMO** – Turma Recife, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **“Decidiu o Conselho,**

à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

3-) **Ofício nº 179/2019/ESMAPE/DG**, de 11 de abril de 2019, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA** a ausência do Magistrado **MARCELO MARQUES CABRAL**, nos dias 30 a 31 de maio de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h30, considerando que o supracitado Juiz ministrará o curso de aperfeiçoamento para Magistrados – **VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR E A SUA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DE CONSUMO** – Turma Caruaru, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **Requerimento**, de 15 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª **Edina Maria Brandão de Barros**, Juíza de Direito de 3ª Entrância, em exercício na Central de Precatórias (competência criminal), da Comarca da Capital. **COMUNICA** sua ausência ao expediente forense nos dias 24 a 26/04/2019, em razão de comparecimento ao evento Jurídico em Buenos Aires, intitulado “Jornadas Argentino-Luso-Brasileiras sobre Danos e Violência”, conforme faz prova os documentos anexos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **E-mail** de 22 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Demétrius Liberato Silveira Aguiar**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Escada. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano, para fins de participação do 26º Campeonato Nacional de Futebol – Categoria Master, promovido pela AMB, a ser realizado em Curitiba/PR. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **E-mail** de 22 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **REQUER** autorização para se ausentar do expediente forense, nos dias 22 e 23 de abril de 2019, para fins de participar, como Diretora de Prerrogativas da AMB, na 289ª Sessão Ordinária de Julgamento junto ao CNJ, para acompanhar e assistir aos colegas que se encontram com representação, bem como acompanhar o feito sobre a questão de reajuste do período dos alimentos dos magistrados do TJPE, que será realizado no Distrito Federal/Brasília. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **E-mail** de 23 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Caio Neto de Jomael Oliveira Freire**, Juiz de Direito da Comarca de Venturosa. **SOLICITA** autorização para participar do Curso “Aspectos Polêmicos da Execução no CPC/2015”, a ser realizado pela Escola Judicial nos dias 25 e 26 de abril de 2019, no Fórum da Comarca de Serra Talhada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **OFÍCIO-0403102-JABOATAO-2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE JABOATAO DOS GUARARAPES**, de 22 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** autorização para participar do Curso de Aperfeiçoamento “Análise Comportamental e Psicologia da Mentira”, que será realizado na Escola Judicial de Pernambuco, nos dias 25 e 26 de abril de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **Ofício nº 206/2019/ESMAPE/DG**, de 22 de abril de 2019, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves** – Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape. **COMUNICA** a ausência do magistrado SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA – Juiz de Direito da 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, considerando que o supracitado magistrado participará do VII Congresso Cearense de Direito de Família e Sucessões – IBDFAM, a se realizar em Fortaleza-CE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **Ofício nº 2019.0055.000196**, de 03 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª **Daniela Rocha Gomes**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca, nos dias 25 e 26 de abril de 2019, para participar do Curso “Aspectos polêmicos da execução no CPC/2015”, Turma Serra Talhada, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco (Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados), edital nº 023/2019. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/COORD GER JUIZADOS-150000000**, de 22 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª **Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara**, Juíza de Direito - Coordenadora Geral dos Juizados Especiais

do Estado e na Vara de Executivos Fiscais Municipais da Comarca da Capital. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Expediente** de 10 de abril de 2019, da Exm^a Sr^a Dr^a **Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas**, Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que declarou impedimento para atuar nos autos do Processo n^o ... “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

2-) **OFÍCIO Num. 43536928**, de 08 de abril de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o ... “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

3-) **OFÍCIO Num. 43938515**, de 16 de abril de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Glacidelson Antônio da Silva**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** a sua declaração de impedimento para funcionar nos autos do Processo n^o ..., com fundamento no art. 144, III, do CPC. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

4-) **E-mail** de 15 de abril de 2019, da Exm^a Sr^a Dr^a **Christiana Brito Caribé da Costa Pinto**, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que declarou impedimento de atuar nos autos do Processo n^o ... “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

5-) **COMUNICADO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/COORD GER JUIZADO 150000000/21º JUIZADO ESP CI-1500004821**, de 23 de abril de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Marcos Antonio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **COMUNICA** seu impedimento para atuar nos autos dos Processos n^{os} ..., ..., ..., ..., ... e **ID n^o ...**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício Num. 43264273**, de 02 de abril de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Frederico Ataíde Barbosa Damato**, Juiz de Direito da Comarca de

Orocó. **COMUNICA** que declarou suspeição para julgar o Processo PJe ... “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

2-) **COMUNICADO – TJPE - 111111111/PRESIDENCIA-100000000 / DIRETORIA DOS FORO-175000000 /CARUARU-2ª V FAZ P-1755391402**, de 10 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que declarou suspeição para funcionar nos Processos nºs ... e ..., por força do disposto no Art. 145, §1º, do CPC. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

3-) **OFÍCIO Num. 42902121**, de 25 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo nº ... “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **OFÍCIO-O393315-ALAGOINHA-VARA ÚNICA**, de 10 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz de Direito da Comarca de Alagoinha. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional do recebimento, pela Corregedoria Geral da Justiça, do SELO GESTÃO EFICIENTE na categoria BRONZE, em face dos resultados obtidos no transcurso do ano de 2018, observando os quadros indicadores de desempenho previstos na Portaria nº 323/2018-CGJ, publicada em 17 de dezembro de 2018, concedido ao Juiz e a equipe da Vara Única da Comarca de Alagoinha. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento**”.

2-) **Ofício nº 007/2019-33ª Cível**, de 10 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª **Karina Albuquerque Aragão de Amorim**, Juíza de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional do recebimento pela Corregedoria Geral da Justiça do SELO GESTÃO EFICIENTE na categoria BRONZE, em face dos resultados obtidos no transcurso do ano de 2018, observando os quadros indicadores de desempenho previstos na Portaria nº 323/2018-CGJ, publicada em 17 de dezembro de 2018, concedido a Juíza e a equipe da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para**

anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.

3-) **E-mail** de 12 de abril de 2019, da Exm^a Sr^a Dr^a **Inês Maria de Albuquerque Alves**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER**, para os devidos fins, que sejam procedidas as necessárias averbações em sua ficha funcional em razão da conclusão de Pós-Graduação em Direito Penal e Direito Processual Penal, conforme histórico escolar e certificado de conclusão anexos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

4-) **Expediente** de 11 de abril de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que em consulta em sua ficha funcional, verificou a ausência do curso da INFÂNCIA realizado nos dias 17 e 18 de maio de 2018, bem como o curso realizado no dia 15 e 22 de fevereiro de 2019. Em anexo, certidão da ESMAPE atestando sua participação nos cursos. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional dos referidos cursos para fins de promoção e remoção. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

5-) **Ofício nº 2019.0062.000506**, de 27 de março de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Oswaldo Teles Lobo Júnior**, Juiz de Direito da 1^a Vara da Comarca de Sertânia. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida na Ata da Sessão do Tribunal do Júri nos autos do Processo nº ..., para as providências que entender pertinentes. Ausente o Advogado do réu. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis”.**

6-) **Ofício nº 2019.0876.000365**, de 18 de março de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Clécio Camêlo de Albuquerque**, Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Belo Jardim. **INFORMA** para conhecimento e providências que o **Defensor Público** lotado naquela Comarca de Belo Jardim, não compareceu à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/10/2018, às 10h30, apesar de regularmente intimado, nos autos da Interdição nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exm^o Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exm^o Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve omissão aos cofres públicos na atuação do Defensor Público no caso concreto”.**

7-) **E-mail** de 17 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Bruno Jader Silva Campos**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Serrita, em exercício cumulativo nas Comarcas de Terra Nova e Parnamirim. **INFORMA**, em resposta ao Ofício nº 81/2019-CGJ-1ª Entrância, que no primeiro bimestre do corrente ano não houve realização de sessão do Júri na Comarca de Terra Nova, haja vista que havia designação para o dia 21/02/2019, nos autos do Processo nº ..., contudo tal ato fora remarcação para o dia 21/03/2019, em razão de pedido de adiamento do Ministério Público, considerando a ausência por motivo institucional. Informa, ainda, que a referida Sessão ocorrerá na última data agendada. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

8-) **Ofício nº 06/2019-AEP**, de 16 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Sílvio Romero Beltrão**, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE. **SUBMETE** à apreciação do Conselho da Magistratura a solicitação de inscrição do magistrado relacionado, para participar do PROGRAMA DE TREINAMENTO E PESQUISA EM DIREITO – CURSO DE EXTENSÃO EM FRANKFURT MAIN-ALEMANHA, que será realizado no período de 27 a 31 de maio do corrente ano, com o pagamento de 08 (oito) diárias internacionais. **COM DESPACHO DO DES. PRESIDENTE: “AUTORIZO “AD REFERENDUM” DO CM. RECIFE, 17/04/2019. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO - PRESIDENTE TJPE”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE”**.

9-) **Ofício nº 07/2019-AEP**, de 16 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Sílvio Romero Beltrão**, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE. **SUBMETE** à apreciação do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco a solicitação de inscrição dos Desembargadores relacionados, para participarem do PROGRAMA DE TREINAMENTO E PESQUISA EM DIREITO – CURSO DE EXTENSÃO EM FRANKFURT MAIN – ALEMANHA, que será realizado no período de 27 a 31 de maio do corrente ano, com o pagamento de 08 (oito) diárias internacionais. **COM DESPACHO DO DES. PRESIDENTE: “AUTORIZO “AD REFERENDUM” DO CM. RECIFE, 17/04/2019. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO - PRESIDENTE TJPE”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE”**.

10-) **E-mail** de 25 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Damião Severiano de Sousa**, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. Membro integrante da 1ª Turma Recursal Extraordinária Cível e Fazendária do 1º Colégio Recursal do Estado e em exercício cumulativo na CAP – Central de Agilização Processual de Caruaru. **REQUER** autorização, excepcionalmente, para a liberação de seu acesso ao Sistema Judwin, durante o período de 02 a 30 de maio vindouro, quando estará em gozo de férias individuais, exclusivamente para permitir o lançamento de sentenças e decisões nos Processos da Meta 2 do CNJ e que já se encontram distribuídos ao signatário até a presente data. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, indeferir o pedido, tendo em vista a revogação do Provimento nº 03/2009-CM, de 12.03.2009, por deliberação unânime do Conselho da Magistratura, na sessão realizada no dia 18.07.2013”**.

11-) **PORTARIA Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2019-GAB-AFLF**, de 09 de abril de 2019, do Exmº Sr. Des. **Agenor Ferreira de Lima Filho**, Membro Titular da 5ª Câmara Cível do TJPE. **Ementa:** Designar Assessor Técnico Judiciário para presidir, como Conciliador, as Audiências de Conciliação nos feitos distribuídos a este Gabinete. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

12-) **Ofício nº 2019.0118.000637**, de 07 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Gilvan Macêdo dos Santos**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. ASSUNTO: Competência para Expedição de Alvarás de Soltura de Acusados sob Custódia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos Membros deste Colegiado”**.

13-) **Ofício nº 008/2019-33ª Cível**, de 10 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª **Karina Albuquerque Aragão de Amorim**, Juíza de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **SOLICITA** anotação na ficha funcional dos servidores discriminados no presente ofício, lotados naquela 33ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A, do recebimento pela Corregedoria Geral da Justiça do SELO GESTÃO EFICIENTE 2018 - Categoria Bronze, em face de resultados obtidos no ano de 2018, observando os quadros indicadores de desempenho previstos na Portaria nº 323/2018-CGJ, publicada em 17/12/2018, concedida a Juíza e a equipe da 33ª Vara Cível da Capital – Seção A. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências”**.

14-) **Ofício nº 282/2019**, de 25 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Eurico Brandão de Barros Correia**, Juiz de Direito do I Juizado

Especial Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que suscitou **CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA** nos autos do Processo nº **...**, conforme decisões anexadas, encaminhando-os à Câmara Regional, requerendo as anotações de estilo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

15-) **OFÍCIO nº 36/2019-GAB.JUD**, de 05 de abril de 2019, da Exm^a Sr^a Dr^a **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda. **RELATA** a situação daquela Vara Privativa do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda e **SOLICITA** a designação de servidores para atuarem junto aquele Juízo, de modo a viabilizar o bom e regular andamento dos trabalhos daquela Unidade Judiciária, diminuindo a quantidade dos feitos e oferecendo, assim, uma prestação jurisdicional satisfatória, respeitando uma duração razoável dos processos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

16-) **OFÍCIO-0388848-DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL**, de 05 de abril de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Gleydson Lima Pinheiro**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca da Capital. **CONSULTA** este Egrégio Conselho da Magistratura sobre a possibilidade de expedição de instrumento normativo, por aquela Diretoria do Foro, para proibir o recebimento de materiais apreendidos, referentes a processos criminais pela distribuição do Fórum Des. Rodolfo Aureliano. Esclarece que a Central de Guarda de Objetos do Crime é o setor competente para o recebimento dos objetos, dispondo de um sistema informatizado que os vincula aos referidos processos; não havendo na distribuição local condições adequadas para o recebimento e armazenamento temporário dos itens. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos Membros deste Colegiado”**.

17-) **INFORMAÇÃO** de 15 de abril de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima e em exercício cumulativo na Diretoria do Fórum da Comarca de Abreu e Lima. **ENVIA** Boletim de Ocorrência nº **...**, para ciência e providências. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as investigações necessárias”**.

18-) **DESPACHO – TJPE - 111111111/PRESIDÊNCIA-100000000/DIRETORIA GERAL – 195000000/SECRETARIA TECNO I-195400000**, de 17 de abril de 2019, da Ilm^a Sr^a. **Juliana Neiva de Gouveia Ribeiro**, Sec Tec Info Comunicação/SPJC do TJPE.

SOLICITA a autorização para a participação do servidor MARCELO WANDERLEY LIMA, Gerente de Produção da Diretoria de Operações da SETIC/TJPE, no Red Hat Summit 2019, que ocorrerá em Boston, Massachusetts, nos dias 06 a 09 de maio do corrente ano, tendo o mesmo recebido convite para participação, sem ônus financeiro para o TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a participação do servidor MARCELO WANDERLEY LIMA, Gerente de Produção da Diretoria de Operações da SETIC/TJPE, no Red Hat Summit 2019, que ocorrerá em Boston, Massachusetts, nos Estados Unidos da América, dos dias 06 a 09 de maio do corrente ano, sem ônus financeiro para o TJPE, dando-se ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

19-) **DESPACHO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA DE ADMI-195300000/DIRETORIA DE INFRA-195340000**, de 17 de abril de 2019, da Ilm^a Sr^a Dr^a **Débora Nery de Andrade Lima Gama**, Diretora Adjunta/PJC-III TJPE. Em resposta a solicitação desse Conselho da Magistratura, promoveu a juntada do Relatório de Vistoria DEA nº 14/2019, de 04/04/2019, pelo qual a Diretoria de Engenharia pormenoriza os procedimentos efetuados no Fórum de Jaboatão dos Guararapes, e o efetivo restabelecimento da energia elétrica, regularizando a situação na mencionada data. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

20-) **Ofício nº 2019.0945.000283-1ª VFRC**, de 10 de abril de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Iure Pedroza Menezes**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina. **SOLICITA a redução do horário de atendimento para o período das 09h às 14h, durante o mês de maio/2019**, e, alternativamente, a lotação extraordinária de, pelo menos, mais um servidor a fim de tornar possível o cumprimento dos atos processuais sem o prejuízo do atendimento ao público. *Data venia*, há necessidade de uma redução no horário de atendimento ao público naquela Unidade Judiciária durante o mês de maio/2019, diante dos fatos descritos neste expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, diante da excepcionalidade, autorizar a redução do horário de atendimento ao público nos primeiros 15 (quinze) dias do mês de maio do corrente ano para o período das 09h às 14h, e orientar o magistrado que suspenda o teletrabalho integral do servidor até a normalização da situação”**.

21-) **E-mail** de 22 de abril de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Evaní Estevão Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca dos Palmares – Juiz Coordenador 1 Núcleo de Audiência de Custódia da Comarca de Palmares. **ENCAMINHA** cópia do Of 014/2019-DF, endereçado ao Exm^o Sr. Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, MD Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, referente a visita

de agentes da SDS, Polícia Militar e Polícia Civil, que estiveram no Edifício do Fórum da Comarca dos Palmares. Relata, ainda, fatos ocorridos quando da referida visita. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e aguardar o posicionamento da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco”**.

22-) **REQUERIMENTO** de 25 de abril de 2019, do Exmº Sr. Des. **Antenor Cardoso Soares Júnior** – 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **SOLICITA** autorização para participação de servidor no CURSO DE EXTENSÃO EM FRANKFURT AM MAIN, a ser realizado no período de 27 a 31 de maio de 2019, às expensas do TJPE, incluindo o pagamento de diárias. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a participação do servidor no referido curso e conceder 08 (oito) diárias”**.

ASSUNTO: RECAMBIAMENTO

1-) **Ofício nº 2019.0284.000339**, de 16 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito da Comarca de Pombos. **SOLICITA** a intercessão junto à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco para o recambiamento do acusado nos autos do Processo nº **...**, em virtude do réu encontrar-se preso desde o ano de 2012, no Estado de São Paulo, não obstante requisições constantes nos autos desde 2015, sem atendimento pela Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco até o presente momento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, representante do TJPE, junto ao Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência; bem como ao Exmº Sr. Coordenador do Estado de Pernambuco, para adotarem as providências necessárias, diante do fato de se tratar de processo da Meta CNJ/ENASP”**.

ASSUNTO: **NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2019.0254.000972**, de 05 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento pelo Júri Popular nos autos do Processo nº **...**, deixou de se realizar no dia 27 de fevereiro de 2019, em razão da não apresentação do detento pela SERES até às 10h51, ficando a mesma redesignada para o dia 02 de maio de 2019, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos**

para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.

2-) Ofício nº 2019.0882.000795, de 28 de março de 2019, da Exmª Srª Drª Lorena Junqueira Victorasso, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Comarca de São Caetano. **COMUNICA** que mais uma vez, foi realizada a audiência de instrução e julgamento nos autos do Processo nº ..., com réu preso, sem a presença do acusado, cuja audiência estava agendada para o dia 06.02.2019, às 10h, tendo a gerência do Presídio de Pesqueira (PDAD), informado através de e-mail, a impossibilidade de apresentar o acusado em audiência por falta de efetivo policial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

3-) E-mail de 23 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. Eugênio Cícero Marques, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a instrução nos autos do Processo nº ..., deixou de ser concluída em razão da não apresentação da acusada, devidamente requisitada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo.**

Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉU POLICIAL MILITAR

1-) **Ofício nº 2019.0136.0289/JME**, de 25 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentado o acusado, Sargento PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”.**

2-) **Ofício nº 2019.0136.0288/JME**, de 25 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foram apresentados os acusados, PMs. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de**

Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”.

3-) **Ofício nº 2019.0136.0314/JME**, de 05 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foi apresentado o acusado, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”.**

4-) **Ofício nº 2019.0136.0287/JME**, de 25 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foi apresentado o acusado, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”.**

5-) **Ofício nº 2019.0136.0282/JME**, de 22 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentados os acusados, PMs. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”.**

6-) **Ofício nº 2019.0136.0327/JME**, de 15 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentados os acusados, PMs. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”**.

7-) **Ofício nº 2019.0136.0329/JME**, de 15 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foi apresentado o acusado, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”**.

8-) **Ofício nº 2019.0136.0340/JME**, de 22 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foi apresentado o acusado, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS
(POLICIAL MILITAR)

1-) **Ofício nº 2019.1353.001080**, de 05 de março de 2019, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 17ª Vara

Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/12/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional. (Processo NPU ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2019.1353.001212**, de 15 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, nos autos do Processo NPU ..., em Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/01/2019, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **E-mail** de 10 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. Eugênio Cícero Marques, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a instrução nos autos do Processo nº ..., deixou de ser concluída em razão da não apresentação do policial militar, lotado no 17º BPM, embora devidamente requisitado. Informa que a audiência em continuação foi designada para o dia 29/04/2019, às 10h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando**

providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **Ofício nº 2019.0061.000503**, de 28 de março de 2019, da Exmª Srª Drª **Tayná Lima Prado**, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São José do Egito. **COMUNICA** a ausência dos policiais militares à audiência designada para o dia 14.04.2019, apesar de devidamente intimados. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 2019.0136.0315/JME**, de 05 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao**

Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) **Ofício nº 2019.0136.0313/JME**, de 05 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

7-) **Ofício nº 2019.0136.0286/JME**, de 22 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios.**

Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

8-) **Ofício nº 2019.0136.0279/JME**, de 20 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., ação de réu preso, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

9-) **Ofício nº 2019.0136.0205/JME**, de 07 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios.**

Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

10-) **Ofício nº 2019.0136.0204/JME**, de 07 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

11-) **Ofício nº 2019.0136.0202/JME**, de 07 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios.**

Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

12-) **Ofício nº 2019.0136.0201/JME**, de 07 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

13-) **Ofício nº 2019.0136.0200/JME**, de 07 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios.**

Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

14-) **Ofício nº 2019.0136.0157/JME**, de 22 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foi apresentada a testemunha, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

15-) **Ofício nº 2019.0136.0156/JME**, de 22 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios.**

Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

16-) **Ofício nº 2019.0136.0155/JME**, de 22 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foi apresentada a testemunha, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

17-) **Ofício nº 2019.0136.0317/JME**, de 05 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foi apresentada a testemunha, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios.**

Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

18-) **Ofício nº 2019.0136.0116/JME**, de 19 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

19-) **Ofício nº 2019.0136.0115/JME**, de 19 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios.**

Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

20-) **Ofício nº 2019.0136.0314/JME (CÓPIA)**, de 05 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

21-) **Ofício nº 2019.0136.0288/JME (CÓPIA)**, de 25 de março de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios.**

Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

22-) **Ofício nº 2019.1353.001160**, de 11 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** as ausências injustificadas, dos policiais militares, nos autos do Processo NPU **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/01/2019, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

23-) **Ofício nº 2019.0636.002299**, de 17 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. Eugênio Cícero Marques, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** a falta, pela segunda vez, sem justificativa prévia e plausível, do policial militar, na audiência de instrução e julgamento, na data de 07/12/2018, nos autos do Processo nº **...**, ausência essa que prejudicou o encerramento da instrução processual. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

24-) **Ofício nº 2019.0136.0340/JME**, de 22 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foi apresentada a testemunha, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

25-) **Ofício nº 2019.0136.0328/JME**, de 15 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foram apresentadas as testemunhas, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

26-) **Ofício nº 2019.0136.0336/JME**, de 22 de abril de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente dos Conselhos de Justiça – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foi apresentada a testemunha, PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS
(POLICIAL CIVIL)

1-) **Ofício nº 2019.1353.001111**, de 09 de abril de 2019, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** as ausências injustificadas dos policiais civis, nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/04/2019, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

ÀS 10H16, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE) ENCERROU OS TRABALHOS DE APRECIACÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO PARA PROSEGUIR COM A SESSÃO DE JULGAMENTO DA PAUTA DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 25 de abril de 2019.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária